PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1.020/2012, de 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza Ajuda Financeira que especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Ajuda Financeira de até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Leleco para crianças de Espera Feliz, CNPJ 07.539.911/0001-30 com sede na rua Cira Rosa de Assis n° 105, em Espera. Feliz-MG, para a construção de uma nova Sede, para um melhor atendimento as crianças da Instituição, para isto a Casa tem que ter uma estrutura física e operacional adequada,ou seja além de ter uma aparência de lar, seus profissionais têm que estar capacitados para lidar com as crianças da Instituição, bem como buscando recursos ou parcerias de modo que ofereça, em sua estrutura atendimentos por técnicos especializados: Terapeuta Ocupacional, Assistencial Social e Psicóloga, etc....

Parágrafo Único - Fica a referida Instituição beneficiada obrigada a proceder a devida prestação de contas da aplicação dos recursos da ajuda financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da sua aplicação.

Art. 2° - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 02.007.08.244.0486.2958-335043000000, ficha-547, podendo ser suplementada se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 27 de dezembro de 2012

Barbosa

ALOYSIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 27/12/2012
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto